

	Não en- xertada	Exer- xada
Mandioca (manivas) — quilo	0,50	
Cravo da Índia — quilo	20,00	
Raízes e Tubérculos diversos — quilo	5,00	
II — Mudas		
Café (laminado)	1,50	
Citrus — raiz nua	25,00	
Citrus — pés francos (cavalo)	1,00	
Citrus — borbulhas	0,50	
Ameixeira	25,00	
Arandoeira	20,00	
Caquiueiro	45,00	
Castanheiro	20,00	
Figueira	20,00	
Macieira	25,00	
Marmeleiro	20,00	
Nespereira	20,00	
Nogueira pecã	65,00	
Oliveira (estaca)	25,00	
Pereira	25,00	
Pessegueiro	25,00	
Borbulhas — ponteiro (unidade)	1,00	
ramos de 10 gemas	5,00	
Estacas para enraizamento	2,00	
Abacateiro	45,00	
Abacaxi (cento)	100,00	
Bananeira	20,00	
Goabeira	25,00	
Mangueira	80,00	
Romã	20,00	
Uvaia	20,00	
Plantas Medicinais, Inseticidas e Aromá- ticas:		
Estacas e ponteiros, unidade	1,00	
Mudas, unidade	2,00	
Kudzu comum (mudas)	2,00	
Banilheira (estaca)	2,00	
Cacaueiro	25,00	
Cravo da Índia	15,00	
Pimenta do Reino	20,00	
Siringueira	30,00	
Videira — garfos para enxertia e esta- cas para porta-enxerto (unidade)	1,50	

DECRETO N. 35.304, DE 3 DE AGOSTO DE 1959

Prorroga por mais um ano o prazo concedido à Companhia Paulista de Estradas de Ferro pelos Decretos n. 21.663-A, de 19-8-52 e n. 29.641, de 11-9-57, para conclusão dos trabalhos de construção de uma estrada de ferro entre Adamantina e Panorama.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais um ano, a contar de 19 de agosto de 1959, o prazo concedido pelos Decretos n. 21.663-A, de 19 de agosto de 1952 e n. 29.641, de 11 de setembro de 1957, relativo à conclusão dos trabalhos de construção do prolongamento da estrada de ferro de Adamantina a Panorama.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 35.305, DE 3 DE AGOSTO DE 1959

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRÁNSITO
VERBA N. 91
Material e Serviços

	Cr\$
8.28.3 3 Material de Consumo	
36 Custeio, manutenção e conservação	
360 Instalações e equipamentos	45.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRÁNSITO
VERBA N. 91
Material e Serviços

	Cr\$
8.26.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	45.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 35.306, DE 3 DE AGOSTO DE 1959

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criada e suplementada em Cr\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e à Assistência Social:

INSTITUTO BUTANTAN
VERBA N. 187
Pessoal

	Cr\$
8.47.1 1 Pessoal Variável	
15 Gratificações	
115 Tempo integral	130.500,00
VERBA N. 188	
Material e Serviços	
8.47.2 2 Material Permanente	
25 Bibliotecas e museus	
250 Bibliotecas	350.000,00
	480.500,00

Artigo 2.º — Para atender à criação e suplementação constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

INSTITUTO BUTANTAN
VERBA N. 187
Pessoal

	Cr\$
8.47.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	130.500,00
VERBA N. 188	
Material e Serviços	
8.47.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	50.000,00

	Cr\$
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	200.000,00
22 Máquinas e acessórios	
221 Motores elétricos, de explosão e similares	50.000,00
	480.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 35.307, DE 3 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre instalação do Subposto de Assistência Médica Sanitária no Distrito de Pedro Alexandrino, Município de Bocaina, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Subposto de Assistência Médico-Sanitária, no Distrito de Pedro Alexandrino, Município de Bocaina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 35.308, DE 3 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre reatuação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T" da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do referido Departamento, e ocupado interinamente por Darcy da Veiga Xavier, com sede de exercício em Araçatuba, devendo o mesmo ter sede de exercício no Laboratório Distrital da mesma cidade.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de agosto de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 35.309, DE 3 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre reatuação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da referida Secretaria, ocupado pelo Sr. Francisco Saíra.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de agosto de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.310, DE 3 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre reatuação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, e ocupado pela sra. Yvonne Pires de Campos Barros, com sede de exercício na Delegacia de Saúde de Bauru, devendo a mesma ter sede de exercício no Dispensário de Jau.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de agosto de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 34.588, DE 26 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre a transferência para o Quadro da Universidade de São Paulo dos cargos que especifica e dá outras providências

Retificação

Na numeração do decreto supra, onde se lê:

"Decreto n. 34.588/58";

leia-se:

"Decreto n. 34.588, de 26 de janeiro de 1959"

Na Relação nominal anexa ao decreto supra, onde se lê:

"Daniel Krail — Mestre K

Calimério Bertanholl — Mestre K

Augusto Sundfeld — Serv. — Cont. — Porteiro "F";

leia-se:

"Daniel Kroll — Mestre K

Calimério Bertanholl — Mestre K

Augusto Sundfeld — Serv. — Cont. — Porteiro "F"

DECRETO N. 35.288, DE 31 DE JULHO DE 1959

Declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, com sede em Santos

Retificação

No final do decreto supra, onde se lê:

"Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1959";

leia-se:

"Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1959".

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 31 DE JULHO ÚLTIMO

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", o afastamento de João Prudente de Siqueira, Escriturário, extranumerário mensalista, referência 22, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, ficar à disposição do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Governo, até 31 de dezembro de 1959.

Declarando findo o afastamento de João Prudente de Siqueira, Escriturário, extranumerário mensalista, referência 22, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, que se encontra prestando serviços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública.

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", o afastamento de d. Josefina Scaramuzza, Diretor, padrão "X", lotado na Divisão de Pessoal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, até 31 de dezembro do corrente exercício.

APOSTILAS DO GOVERNADOR, DE 3 DO CORRENTE
No ato de 18 de julho de 1959, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, que autorizou o afastamento de Hugo de Castro Silveira, Tesoureiro, padrão "T", para prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1959, para o fim de declarar que o interessado a que o mesmo se refere é ocupante do cargo de Tesoureiro, padrão "Q", lotado no Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação, e não como constou.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 30 DE JULHO ÚLTIMO

Retificação

No processo GG-2627/59 (Ap. 2231/59-SG) — Em nome de Roberto Octávio Dutra Rodrigues — Bolsa de estudos: "A vista de falta de apoio legal, apontada pelo parecer jurídico retro, não pode ser atendido".

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES SUMULAS DE DECISÕES

GG-2553/59 — Ronaldo Tarso Madureira Cardieri — Parecer 3831 — O interessado exerce função de informante de processos no Serviço de Fiscalização, Seção de Multas, da Delegacia Regional de S. Paulo, no Ministério do Trabalho Indústria Comércio e ministra aulas de História no Gin. Estadual da Saúde. Julgamos proibida a acumulação.

GG-2489/59 — Walfredo Guimarães Fogaça — Parecer 3832 — Diretor do Grupo Escolar da Fazenda Santa Maria, do Município de S. José do Rio Preto, pretende lecionar aulas de Matemática no Gin. Estadual de Nova Aliança. Não é permitida a acumulação.

GG-2517/59 — Aléa Medeiros — Parecer 3833 — Trata-se da designação da interessada, que é bibliotecária efetiva do Instituto de Cardiologia da Secretaria da Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe do Fichário Geral, referência FG 4, criada em lei. Esclarecemos que nos termos do art. 415 da C.D. a matéria não é da competência específica desta Comissão.

GG-2454/59 — Rubens Monteiro de Arruda — Parecer 3834 — Médico extranumerário mensalista, do Serviço de Pronto Socorro do H.C. da F.M. da U.S.P., pretende exercer as funções de médico extranumerário mensalista